



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 833, DE 26 DE JULHO DE 2010

DECLARA O SINDICATO RURAL DE PLANURA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, o Sindicato Rural de Planura, entidade sindical com sede e abrangência nesta cidade de Planura, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 12.203.382/0001-30.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como inteiramente nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,

Aos 20 de julho de 2010.


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 161 / 2010

Planura, 27 / 07 / 2010

Carla Alves de O. Gomes